

**REQUERIMENTO N° DE
(Ao substitutivo ao PLP nº 39, de 2020)**

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da emenda nº 41 apresentada por mim ao substitutivo ao PLP 39/2020, que estabelece auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19; dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

As contrapartidas dos estados e dos municípios ao auxílio financeiro previsto no Substitutivo ao PLP nº 39, de 2020, é a proibição de novas contratações e a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos servidores públicos.

Entendemos tratar-se medida adequada, pois não se deve criar novas despesas permanentes numa conjuntura de crise fiscal aguda, em decorrência da crise de saúde global provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Porém entendemos que, no tocante às carreiras das áreas da saúde, segurança pública e assistência social, essa proibição não se justifica, por tratar-se de profissionais que estão diretamente envolvidos no enfrentamento da crise, expondo-se a riscos elevados, podendo sofrer contaminação pelo novo coronavírus e até mesmo transmiti-lo para seus familiares mais próximos.

Não é justo, no momento que a sociedade mais depende destes profissionais, para enfrentar uma crise global sem precedentes, submetê-los ao mesmo tratamento a que serão submetidos os demais servidores.

Por esta razão, ofereço a presente emenda, cujo objetivo é valorizar e incentivar os trabalhos das áreas de saúde, segurança e assistência social, pois, sem a atuação desses trabalhadores, não conseguiremos superar a contento a pandemia que estamos enfrentando.

Plenário, 2 de maio de 2020.

DARIO BERGER
Senador da República

SF/20928.02641-09